



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2024
UASG (450858)
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES/DF

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, contendo montagem e instalação dos equipamentos para pleno funcionamento do auditório e sala de situação desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/DF.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/09/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ESTIMATIVA GERAL: PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

GRUPO/LOTE	VALOR
I	R\$ 28.593,76 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)
II	R\$ 90.890,54 (noventa mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)
III	R\$ 31.150,50 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)
TOTAL	R\$ 150.634,84 (cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos),

EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2024

(Processo Administrativo nº 00431-00009107/2024-83)

Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SEDES/DF, por meio da Diretoria de Licitações, sediada SEP/Quadra 515, lote 02, Bloco B – 3º andar – Ed. Espaço 515 Norte – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.770-502, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, contendo montagem e instalação dos equipamentos para pleno funcionamento do auditório e sala de situação desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (147813634).

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

- 2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SES-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.
- 2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.4.3. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.
- 2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SES-DF.
- 2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.
- 2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- 2.10.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011)
- 3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os itens 2, 4, 6, 8 e 10 estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.11.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

3.11.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.11.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.11.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF)

3.11.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.11.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.11.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.11.18. A vedação de que trata o item 3.12.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.11.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.11.20. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.11.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e

serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.11.22. Não poderão participar para o mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.22.1 deste Edital.

4.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. **O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado.**

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca, modelo e fabricante do item ofertado;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item (para SRP, utilizar valor unitário).

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. **Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.2. empresas brasileiras;
- 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 6.22.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SicaF acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

8.2.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b) Comprovação que já executou contrato(s) com itens a serem contratados;

d) Será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022;

e) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

g) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

h) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

i) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.2.1.2. *Declaração* de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.2.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.2.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.3.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped; e

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4. Habilitação jurídica:

8.2.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.2.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.2.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.2.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991. Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo V do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo VI do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B - Ed. Espaço 515 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.770-502.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º,

§4º).

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: dlic@sedes.df.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo correio eletrônico dlic@sedes.df.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
- 12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- 12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 12.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;
- 12.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA), pela utilização do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 12.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

- 13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 13.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sitio da SEDES/DF: [Pregão Eletrônico 2024 – Secretaria de Desenvolvimento Social \(sedes.df.gov.br\)](https://seides.df.gov.br)
- 13.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.21.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.21.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 13.21.3. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 13.21.4. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 13.21.5. ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- 13.21.6. ANEXO V - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 13.21.7. ANEXO VI - Declaração para os fins do Decreto Nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Peniel Gomes de Sousa
Pregoeiro da SEDES/DF

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, contendo montagem e instalação dos equipamentos para pleno funcionamento do auditório e sala de situação desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, nos termos das tabelas abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR UNITÁRIO
1	Teleprompt Material Estrutura: Alumínio Tipo Monitor: Led Tamanho Monitor: 40 POL Componentes: Base Giratória Da Câmera, Capa Proteção E Software Aplicação: Gravação De Vídeos	2	Gravações de vídeos	R\$ 616,2
2	Tripés para iluminação Em metal ou alumínio com base tartaruga, para luz, altura máxima de 2,6m, ajustável, mínimo de 3 seções, com cabeça de efeito.	1	Gravações de vídeos	R\$ 486,5
3	Tecido Material: Algodão Cor: Verde Largura: 3 M Aplicação: Filmagens Chroma Key Comprimento: 5 M	1	Gravações de vídeos	R\$ 455,3
4	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 10 M Frequência: 2,4 GHZ Compatibilidade: Windows, Mac, Pc, Notebook Fonte Alimentação: Bateria Características Adicionais: Usb E Sem Fio	3	Palestras e reuniões	R\$ 139,8
5	Microfone sem fio de mão Frequências UHF selecionáveis dentro de uma grande largura de banda Antenas integradas, compatível com até 10 canais. Recepção por tecnologia Antenna diversity Faixa de frequência A: 548-572 MHz, GB: 606-630 MHz Modelo 507108. Modelo de referencia Sennheiser XSW 1-825-A	2	Palestras e reuniões	R\$ 3.969,
6	Microfone com fio Transdutor: Gradiente de pressão dinâmica Padrão Polar :Cardióide Resposta de Frequência: 40 Hz - 16 kHz Máximo de Entrada de Som: Nível não especificado pelo fabricante Requisitos de Alimentação: Nenhum Dinâmico, não necessita de Phantom Power ou bateria Impedância de saída : 350 Ohms	1	Palestras e reuniões	R\$ 1.450,

	Conectores de saída : XLR-3M Tipo Dimensões : 7,08 x 1,89 "LXD Peso : 11,64 onças (329,8 g)			
7	Cabo para Microfone Cabo blindado balanceado para conexão de microfones. Composto por duas vias com bitola de 0.30mm ² cada. Acabamento emborrachado na cor preta. Modelo de Referência: Santo Ângelo M30 P	2	Palestras e reuniões	R\$ 112,5
8	Caixa de som - Tipo de Caixa: 2-way, ativa bi amplificada bass-reflex; - Resposta de frequência (-10dB): 50Hz ? 20kHz; - Cobertura Nominal: 90º (H) x 60º (V). Potência de saída: - Dinâmico: 1000 W (LF: 800 W, HF: 200 W); - Contínuo: 465 W (LF: 400 W, HF: 65 W); - Nível máximo de saída (1m; no eixo): 131dB SPL. CONECTORES: - INPUT1: Combo x1; - INPUT2: Combo x 1 + RCA x 2 (Unbalanced); - OUTPUT: XLR3-32 x 1 (CH1 Parallel Through or CH1+CH2 Mix); Modelo de Referência: Yamaha DBR 12	2	Palestras e reuniões e eventos externos	R\$ 4.562,00
9	Mesa de som Mixer de 12 canais: 4 mono/mic + 4 estéreo / 2 barramentos de grupo + 1 barramento estéreo / 2 AUX (incluindo efeito) Mixer de 12 canais 4 entradas de microfones (MAX 6) / 4 entradas estéreo 2 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo 2 Saídas AUX (incluindo efeito) Pré-amplificador D- PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington 1-Potenciometro de control de compressão ü Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas Funções Audio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out Chave de atenuação (PAD) nos canais mono Phantom Power - Entrada de Mic +48V Saída XLR balanceada Modelo de Referência: Yamaha MGXU 12	1	Palestras e reuniões e eventos externos	R\$ 3.687,00
10	Pedestal para caixa de som Kit 2 Suporte pedestal Tripé robusto para caixas de som de até 25kg. É um suporte leve porém muito parrudo e universal! COMPATIBILIDADE: Leacs; WLS; JBL; Sony; Multilaser E todas caixas com encaixe na base de 35mm.	2	Palestras e reuniões e eventos externos	R\$ 175,00
11	Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto. Modelo de referencia: Hollyland Lark M2	2	Gravações de videos	R\$ 1.529,00
12	Kit Microfone condensador: Cápsula: Condensador Padrão Polár: Unidirecional Resposta de frequência: 50Hz - 20KHz Sensibilidade: 45dB Impedância de carga: > 1.000 Ohms Impedância de Saída: 150 Ohms Sinal de Ruído: 76dBA Conector de saída: P2 Conector de entrada: XLR 3 pinos com pop filter O Pop Filter é um dispositivo de espuma utilizado para barrar ruídos causados por rajadas de vento, respiração ou sibilações	1	Gravações de fala em off	R\$ 166,00
TOTAL				

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR UNITÁRIO
13	Tripés de câmera Em fibra de carbono, para vídeo, com cabeça fluída, compacto, altura máxima de 2,03m, comprimento dobrado de 72cm, 4 seções de pernas.	2	Gravações de videos	R\$ 627,00
14	Câmera Digital Tipo: Mirrorless Sensor: 35,9 x 24mm (FULL FRAME) Processador: DIGIC X Resolução: 24.2 Megapixels Vídeo: 4K 60P FULL HD 180P Oversample: 6K Tempo Máximo de Gravação: até 2 horas Compatibilidade com Lentes RF e RF-S: Sensibilidade ISO: Foto: 100-102400 (Exp. até 204800) Vídeo: 100-25600 (Exp. até 102400) Saída HDMI Cartão de Memória: 1x SD SDHC SDXC (Compatível com UHS-I e UHS-II) Sistema de Foco Automático: Dual Pixel CMOS AF II Ponto de Foco: Até 1053 posições de AF disponíveis. Visor eletrônico OLED aprox. 2.360.000 pontos Tela LCD: 3,0" 1.620.000 pontos Conexões Sem Fio: Wi-Fi 2.4GHz Bluetooth	2	Gravações de videos	R\$ 15.737,00

	Bateria: LP-E17 Dimensões: 132,59 X 86,11 X 70,1 mm Fotos por Segundo: Até 40 fps			
15	Lente para Câmera Esp: angular 16mm F/2.8 Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	1	Gravações de vídeos	R\$ 1.739,10
16	Lente Para câmera digital Ep: tipo 24-70mm f/2.8. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	2	Gravações de vídeos	R\$ 9.498,33
17	Lente Para câmera digital Esp: tipo 70-200mm f/2.8., Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	1	Gravações de vídeos	R\$ 13.133,00
18	Bateria para Câmera Digital Esp: de íons de lítio, recarregável, para câmera digital. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	1	Gravações de vídeos	R\$ 401,86
19	lente: RF 24-105mm f/4L IS USM compatível com câmeras mirrorless de montagem em RF	2	Gravações de vídeos	R\$ 8.501,92
20	Adaptador de Montagem Com anel de controle para lentes de câmera digital, mantendo as funções da lente, principalmente os recursos de autofoco e estabilização de imagem, encaixe de lentes na câmera digital Mirrorless	2	Gravações de vídeos	R\$ 1.149,10
21	bateria LP-E17 compatível com câmera mirrorless EOS R8 de Sensor: 35,9 x 24mm (FULL FRAME) Processador: DIGIC X Resolução: 24.2 Megapixels	4	Gravações de vídeos	R\$ 360,76
22	estabilizador para celular dobrável para smartphones Alcance mecânico Giro: -161,64° a 173,79° Rotação: -120,30° a 211,97° Inclinação: -101,64° a 78,55° Modo sem fio Modelo Bluetooth 5.1 Peso dos celulares compatíveis 170 a 290g Modelo compatível ou superior: DJI Osmo Mobile 6	2	Gravações de vídeos	R\$ 1.573,33
TOTAL				

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR UNITÁRIO
23	Smartphone Sistema de câmera Pro: Grande-angular de 48 MP: 24 mm, abertura f/1.78, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP) Capacidade: 512 GB Tamanho: altura: 159,9 mm, largura 76,7mm, espessura: 8,25mm. Peso: 221 gramas. Tela: 6,7 pol Vídeo: 4k Rede: 5G Sistema operacional: IOS 17	2	Gravações de vídeos	R\$ 9.699
24	Computador, sistema IOS, com CPU de 8 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos Memória unificada de 16 GB, SSD de 512 GB, Duas portas Thunderbolt 4, porta HDMI, duas portas USB-A e entrada para fones de ouvido, modelo de referência: Mac mini M2	1	Edições de vídeos	R\$ 11.750
TOTAL				

1.2. Os bens, objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade na execução dos serviços assim como:

4.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Esta contratação deverá observar em todas as fases, as orientações, normas e diretrizes contidas na Instrução Normativa n. 1, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marca ou modelo.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (art. 117, Lei 14.133).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), nas modalidades previstas, em valor correspondente a 3 % (três por cento) do valor total/ anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.30. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por grupo.

9.31. A contratação parcelada em dois grupos temáticos poderá configurar uma vantagem à Administração, de forma que a especialização da empresa em um determinado nicho tende a resultar numa maior atenção aos detalhes referentes àquele objeto específico e, conseqüentemente, em uma melhor prestação de serviços.

9.32. O agrupamento dos itens em dois grupos proporciona maior competitividade entre as empresas licitantes, pois torna a contratação mais atrativa: a empresa lucrará no conjunto de itens afins a serem solicitados sob demanda. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de materiais e de serviços, implicará em redução de preços ofertados.

9.33. Ademais, a divisão por grupos é a mais adequada, uma vez que o valor de uma demanda pode sofrer variações de preços dependendo da região em que o item será prestado ou fornecido; e a possibilidade de fracionamento em lotes de igual modo, visa aumentar a competitividade com a conseqüente ampliação do universo de possíveis interessados na disputa, prima-se aqui na observância de princípios constitucionais da isonomia e da eficiência.

Forma de fornecimento

9.34. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.35. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.36. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.37. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.38. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.39. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.40. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.41. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.42. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.43. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.44. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#); e

9.45. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.46. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.47. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.48. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.49. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.50. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.51. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.52. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.53. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

9.54. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.55. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.56. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.57. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.58. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.59. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.60. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.61. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped; e

9.62. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.64. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.65. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.66. Comprovação que já executou contrato(s) com itens a serem contratados.

9.67. Será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

9.68. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.69. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.70. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.71. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

9.72. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.73. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Do Registro de Preços

9.74. Considerando que o Registro de Preços foi adotado como procedimento licitatório para a pretensa contratação e que se trata de um registro formal de preços relativos à aquisição de equipamentos de áudio e vídeo que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, que pode ou não gerar uma contratação, em momentos distintos, dentro da validade da ata de registro de preços e/ou de sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º do art. 198 do Decreto nº 44.330/2023.

Da Formalização da Ata de Registro de Preços

9.75. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.76. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.77. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.78. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.79. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.80. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.81. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.82. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.83. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.84. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico, obedecerá aos prazos e condições estabelecidas no edital da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, em observância ao art. 198, caput e seus parágrafos e incisos, do Decreto nº 44.330/2023.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.85. O pregoeiro deverá fazer constar no edital a impossibilidade de adesão à futura ata de registro de preços a órgãos ou entidades que não participaram dos procedimentos iniciais da pretensa licitação.

9.86. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, atendendo ao que está disposto no art. 82, VIII, da Lei 14.133/2021.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.87. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.88. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

9.89. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Sedes/DF para negociação do valor registrado em ata.

9.90. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

9.91. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.92. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses.

9.93. A pedido, quando:

9.94. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

9.95. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

9.96. Por iniciativa da Sedes/DF, quando:

9.97. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

9.98. O fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

9.99. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.100. O fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Sedes/DF, sem justificativa aceitável;

9.101. O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.102. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.103. O fornecedor beneficiário descumprir as condições da ata de registro de preços; e

9.104. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "d", "e" e "g" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.105. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Sedes/DF fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

9.106. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

9.107. Por decurso do prazo de vigência; e

9.108. Quando não restarem fornecedores registrados.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.109. De acordo com o parágrafo único do artigo 192 do Decreto nº 44.330/2023, o órgão gerenciador deve providenciar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), salvo se houver justificativa da autoridade competente:

9.110. Art. 192. Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da

Administração Pública Distrital.

9.111. Considerando que a autoridade competente pelo procedimento licitatório poderá afastar a Intenção de Registro de Preços (IRP), consignamos que divulgação de IRP deve ser dispensada, considerando o parágrafo único do art. 192 do Decreto 44.330/2023, tendo em vista que os equipamentos são de interesse restrito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, uma vez que foram planejados de forma exclusiva para o desenvolvimento das atividades da Assessoria de Comunicação, tal como uma maior qualidade na entrega dos conteúdos à população do Distrito Federal, observa-se a necessidade para os seguintes fins:

Produção de conteúdo: engajar a criação de materiais de comunicação visual e auditiva de alta qualidade, como vídeos institucionais, entrevistas, transmissões ao vivo, podcasts e vídeos explicativos. Esse conteúdo é fundamental para transmitir mensagens claras e eficazes sobre as políticas, programas e realizações desta Secretaria de Estado.

Engajamento do público: conteúdos audiovisuais têm um apelo significativo para o público, ajudando a capturar a atenção e transmitir informações de forma mais envolvente do que apenas texto. Isso é essencial para alcançar diferentes segmentos da população e garantir que as mensagens desta SEDES/DF sejam compreendidas e valorizadas.

Cobertura de eventos e anúncios: equipamentos de áudio e vídeo são essenciais para cobrir eventos importantes, como conferências de imprensa, lançamentos de programas e inaugurações. Eles permitem que esta Assessoria de Comunicação registre esses momentos de maneira profissional e os compartilhe com o público por meio de diversos canais de comunicação.

Monitoramento de mídia: além de criar conteúdo próprio, os equipamentos de áudio e vídeo são úteis para monitorar a mídia, permitindo que essa ASCOM acompanhe a cobertura da imprensa sobre questões relevantes para esta SEDES/DF. Isso ajuda a entender a percepção pública e a ajustar as estratégias de comunicação conforme necessário.

Capacidade de resposta rápida: com os equipamentos adequados, a equipe de comunicação pode responder rapidamente a eventos inesperados, crises ou situações de emergência, fornecendo informações atualizadas e tranquilizando o público quando necessário.

Realização de eventos próprios: os equipamentos audiovisuais são essenciais para que esta Secretaria de Estado consiga realizar eventos de pequeno, médio e grande porte, com qualidade e eficácia.

Ademais, a qualidade do áudio e do vídeo desempenha um papel fundamental na criação de conteúdo digital de excelência. Seja para vídeos institucionais, entretenimento, tutoriais ou qualquer outra forma de mídia online; bons equipamentos de áudio e vídeo são essenciais para garantir uma experiência imersiva e cativante para o público.

9.112. A presente demanda segue planejamento individualizado desta Subsan/Sedes, comprovado pelo Estudo Técnico Preliminar específico para a contratação do serviço de fornecimento de alimentação nos Restaurantes Comunitários do DF.

9.113. No planejamento foi identificada a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades desta Secretaria, estimando-se os quantitativos adequados e determinados para atender a presente demanda.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.634,84 (cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR UNITÁRIO
1	Teleprompt Material Estrutura: Alumínio Tipo Monitor: Led Tamanho Monitor: 40 POL Componentes: Base Giratória Da Câmera, Capa Proteção E Software Aplicação: Gravação De Vídeos	2	Gravações de vídeos	R\$ 616,2
2	Tripés para iluminação Em metal ou alumínio com base tartaruga, para luz, altura máxima de 2,6m, ajustável, mínimo de 3 seções, com cabeça de efeito.	1	Gravações de vídeos	R\$ 486,5
3	Tecido Material: Algodão Cor: Verde Largura: 3 M Aplicação: Filmagens Chroma Key Comprimento: 5 M	1	Gravações de vídeos	R\$ 455,3
4	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 10 M Frequência: 2,4 GHZ Compatibilidade: Windows, Mac, Pc, Notebook Fonte Alimentação: Bateria Características Adicionais: Usb E Sem Fio	3	Palestras e reuniões	R\$ 139,8
5	Microfone sem fio de mão Frequências UHF selecionáveis dentro de uma grande largura de banda Antenas integradas, compatível com até 10 canais. Recepção por tecnologia Antenna diversity Faixa de frequência A: 548-572 MHz, GB: 606-630 MHz Modelo 507108. Modelo de referencia Sennheiser XSW 1-825-A	2	Palestras e reuniões	R\$ 3.969,

6	Microfone com fio Transdutor: Gradiente de pressão dinâmica Padrão Polar :Cardióide Resposta de Frequência: 40 Hz - 16 kHz Máximo de Entrada de Som: Nível não especificado pelo fabricante Requisitos de Alimentação: Nenhum Dinâmico, não necessita de Phantom Power ou bateria Impedância de saída : 350 Ohms Conectores de saída : XLR-3M Tipo Dimensões : 7,08 x 1,89 "LXD Peso : 11,64 onças (329,8 g)	1	Palestras e reuniões	R\$ 1.450,
7	Cabo para Microfone Cabo blindado balanceado para conexão de microfones. Composto por duas vias com bitola de 0.30mm² cada. Acabamento emborrachado na cor preta. Modelo de Referência: Santo Ângelo M30 P	2	Palestras e reuniões	R\$ 112,5
8	Caixa de som - Tipo de Caixa: 2-way, ativa bi amplificada bass-reflex; - Resposta de frequência (-10dB): 50Hz ? 20kHz; - Cobertura Nominal: 90º (H) x 60º (V). Potência de saída: - Dinâmico: 1000 W (LF: 800 W, HF: 200 W); - Contínuo: 465 W (LF: 400 W, HF: 65 W); - Nível máximo de saída (1m; no eixo): 131dB SPL. CONECTORES: - INPUT1: Combo x1; - INPUT2: Combo x 1 + RCA x 2 (Unbalanced); - OUTPUT: XLR3-32 x 1 (CH1 Parallel Through or CH1+CH2 Mix); Modelo de Referência: Yamaha DBR 12	2	Palestras e reuniões e eventos externos	R\$ 4.562,
9	Mesa de som Mixer de 12 canais: 4 mono/mic + 4 estéreo / 2 barramentos de grupo + 1 barramento estéreo / 2 AUX (incluindo efeito) Mixer de 12 canais 4 entradas de microfones (MAX 6) / 4 entradas estéreo 2 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo 2 Saídas AUX (incluindo efeito) Pré-amplificador D- PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington 1-Potenciometro de control de compressão ü Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas Funções Audio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out Chave de atenuação (PAD) nos canais mono Phantom Power - Entrada de Mic +48V Saída XLR balanceada Modelo de Referência: Yamaha MGXU 12	1	Palestras e reuniões e eventos externos	R\$ 3.687,
10	Pedestal para caixa de som Kit 2 Suporte pedestal Tripé robusto para caixas de som de até 25kg. É um suporte leve porém muito parrudo e universal! COMPATIBILIDADE: Leacs; WLS; JBL; Sony; Multilaser E todas caixas com encaixe na base de 35mm.	2	Palestras e reuniões e eventos externos	R\$ 175,2
11	Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto. Modelo de referencia: Hollyland Lark M2	2	Gravações de videos	R\$ 1.529,
12	Kit Microfone condensador: Cápsula: Condensador Padrão Polár: Unidirecional Resposta de frequência: 50Hz - 20KHz Sensibilidade: 45dB Impedância de carga: > 1.000 Ohms Impedância de Saída: 150 Ohms Sinal de Ruído: 76dBA Conector de saída: P2 Conector de entrada: XLR 3 pinos com pop filter O Pop Filter é um dispositivo de espuma utilizado para barrar ruídos causados por rajadas de vento, respiração ou sibilações	1	Gravações de fala em off	R\$ 166,4
TOTAL				

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR UNITÁRIO
13	Tripés de câmera Em fibra de carbono, para vídeo, com cabeça fluída, compacto, altura máxima de 2,03m, comprimento dobrado de 72cm, 4 seções de pernas.	2	Gravações de videos	R\$ 627,00
14	Câmera Digital Tipo: Mirrorless Sensor: 35,9 x 24mm (FULL FRAME) Processador: DIGIC X Resolução: 24.2 Megapixels Vídeo: 4K 60P FULL HD 180P Oversample: 6K Tempo Máximo de Gravação: até 2 horas Compatibilidade com Lentes RF e RF-S:	2	Gravações de videos	R\$ 15.737,00

	Sensibilidade ISO: Foto: 100-102400 (Exp. até 204800) Vídeo: 100-25600 (Exp. até 102400) Saída HDMI Cartão de Memória: 1x SD SDHC SDXC (Compatível com UHS-I e UHS-II) Sistema de Foco Automático: Dual Pixel CMOS AF II Ponto de Foco: Até 1053 posições de AF disponíveis. Visor eletrônico OLED aprox. 2.360.000 pontos Tela LCD: 3,0" 1.620.000 pontos Conexões Sem Fio: Wi-Fi 2.4GHz Bluetooth Bateria: LP-E17 Dimensões: 132,59 X 86,11 X 70,1 mm Fotos por Segundo: Até 40 fps			
15	Lente para Câmera Espe: angular 16mm F/2.8 Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	1	Gravações de vídeos	R\$ 1.739,10
16	Lente Para câmera digital Ep: tipo 24-70mm f/2.8. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	2	Gravações de vídeos	R\$ 9.498,33
17	Lente Para câmera digital Esp: tipo 70-200mm f/2.8,. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	1	Gravações de vídeos	R\$ 13.133,00
18	Bateria para Câmera Digital Esp: de íons de lítio, recarregável, para câmera digital. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	1	Gravações de vídeos	R\$ 401,86
19	lente: RF 24-105mm f/4L IS USM compatível com câmeras mirrorless de montagem em RF	2	Gravações de vídeos	R\$ 8.501,92
20	Adaptador de Montagem Com anel de controle para lentes de câmera digital, mantendo as funções da lente, principalmente os recursos de autofoco e estabilização de imagem, encaixe de lentes na câmera digital Mirrorless	2	Gravações de vídeos	R\$ 1.149,10
21	bateria LP-E17 compatível com câmera mirrorless EOS R8 de Sensor: 35,9 x 24mm (FULL FRAME) Processador: DIGIC X Resolução: 24.2 Megapixels	4	Gravações de vídeos	R\$ 360,76
22	estabilizador para celular dobrável para smartphones Alcance mecânico Giro: -161,64° a 173,79° Rotação: -120,30° a 211,97° Inclinação: -101,64° a 78,55° Modo sem fio Modelo Bluetooth 5.1 Peso dos celulares compatíveis 170 a 290g Modelo compatível ou superior: DJI Osmo Mobile 6	2	Gravações de vídeos	R\$ 1.573,33
TOTAL				

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR UNITÁRIO
23	Smartphone Sistema de câmera Pro: Grande-angular de 48 MP: 24 mm, abertura f/1.78, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP) Capacidade: 512 GB Tamanho: altura: 159,9 mm, largura 76,7mm, espessura: 8,25mm. Peso: 221 gramas. Tela: 6,7 pol Vídeo: 4k Rede: 5G Sistema operacional: IOS 17	2	Gravações de vídeos	R\$ 9.699
24	Computador, sistema IOS, com CPU de 8 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos Memória unificada de 16 GB, SSD de 512 GB, Duas portas Thunderbolt 4, porta HDMI, duas portas USB-A e entrada para fones de ouvido, modelo de referência: Mac mini M2	1	Edições de vídeos	R\$ 11.750
TOTAL				

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Elaborado por:

MICHAEL COSTA PINTO

0283041-8

BÁRBARA RODARTE DO AMARAL

0282084-6

De acordo. No uso das atribuições regimentais previstas no art. 17, inciso V da [PORTARIA Nº 610, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023](#), **APROVO** integralmente o presente Termo de Referência, nos termos do inciso VI, do art. 6º da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

EDWARD FONSECA DE LIMA

Subsecretário de Administração Geral

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. OBJETO A SER CONTRATADO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP analisa e fundamenta a necessidade de aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, bem como para o funcionamento do auditório e sala de situação desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/DF.

2. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

3. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. Não consta nos registros contratações próprias anteriores.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Equipamentos de áudio e vídeo para assessoria de comunicação.

4.1. A Assessoria de Comunicação desta Secretaria de Desenvolvimento Social é responsável pela interlocução entre esta Casa com a população, além de orientar os servidores e colaboradores de novas políticas implementadas, bem como normativos caros ao bom funcionamento do serviço público.

4.2. Observa-se que a comunicação desempenha um papel crucial nesta Secretaria de Desenvolvimento Social, em que o objetivo principal é promover o bem-estar e a inclusão social da comunidade. Uma comunicação eficaz não apenas facilita o fluxo de informações entre os diferentes setores da secretaria, mas também fortalece os laços com a comunidade e os parceiros externos, ampliando assim o impacto das ações desenvolvidas.

4.3. Internamente, uma comunicação clara e transparente é essencial para garantir a coordenação eficiente entre os diversos departamentos e equipes dentro desta Secretaria de Desenvolvimento Social. Isso inclui compartilhar informações sobre programas e iniciativas em andamento, garantindo que todos estejam alinhados com os objetivos estratégicos e possam colaborar de forma integrada. Além disso, uma comunicação aberta cria um ambiente de trabalho mais colaborativo e estimula a troca de ideias e feedback entre os membros da equipe, em consonância com uma Administração Pública gerencial e atenta às mudanças da sociedade.

4.4. Por outro lado, a comunicação externa é fundamental para estabelecer e fortalecer os vínculos com a comunidade atendida pela SEDES/DF, bem como com organizações não governamentais, empresas e outras entidades que possam contribuir para os esforços de desenvolvimento social. Isso pode envolver a divulgação de programas e serviços disponíveis, a organização de eventos comunitários, a participação em campanhas de conscientização e a busca de parcerias estratégicas para ampliar o impacto das iniciativas sociais.

4.5. Além disso, uma comunicação eficaz é essencial para garantir que as necessidades e preocupações da comunidade sejam adequadamente compreendidas e consideradas no planejamento e na implementação de políticas e programas sociais. Isso pode incluir a realização de pesquisas e consultas públicas para obter feedback da comunidade, bem como a promoção de canais de comunicação acessíveis para que os cidadãos possam expressar suas opiniões e buscar assistência quando necessário.

4.6. No Regimento Interno desta SEDES/DF, observa-se as atividades orgânicas da Assessoria de comunicação, in verbis:

"Art. 5º À Assessoria de Comunicação (Ascom), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:

I - **assistir a Secretaria nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;**

II - demandar e acompanhar a execução da publicidade de utilidade pública, incluindo material gráfico, audiovisual e multimídia, e outras peças promocionais e informativas sobre as ações da Secretaria, em linguagem adequada ao público a que se destinam e em articulação com as demais unidades e juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal;

III - **elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação - jornais, rádios, televisões, revistas e páginas eletrônicas internas e externas;**

IV - exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão, por meio de criação de matérias, boletins internos, jornais e revistas;

V - **coletar e compilar os programas e projetos da Secretaria, para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;**

VI - **promover a comunicação interna e institucional da Secretaria;**

VII - produzir, editar e divulgar material fotográfico e manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e publicitárias;

VIII - elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Secretaria;

IX - **planejar e atualizar as mídias sociais e páginas eletrônicas da Secretaria;**

X - articular com os órgãos centrais de Comunicação do Governo do Distrito Federal sobre trabalhos relativos à **produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria;** e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação." (grifos nossos)

4.7. Nessa seara, a pretensão da contratação em tela se faz importante para o desenvolvimento das atividades da Assessoria de Comunicação, tal como uma maior qualidade na entrega dos conteúdos à população do Distrito Federal, observa-se a necessidade para os seguintes fins:

4.8. **Produção de conteúdo:** engajar a criação de materiais de comunicação visual e auditiva de alta qualidade, como vídeos institucionais, entrevistas, transmissões ao vivo, podcasts e vídeos explicativos. Esse conteúdo é fundamental para transmitir mensagens claras e eficazes sobre as políticas, programas e realizações desta Secretaria de Estado.

4.9. **Engajamento do público:** conteúdos audiovisuais têm um apelo significativo para o público, ajudando a capturar a atenção e transmitir informações de forma mais envolvente do que apenas texto. Isso é essencial para alcançar diferentes segmentos da população e garantir que as mensagens desta SEDES/DF sejam compreendidas e valorizadas.

4.10. **Cobertura de eventos e anúncios:** equipamentos de áudio e vídeo são essenciais para cobrir eventos importantes, como conferências de imprensa, lançamentos de programas e inaugurações. Eles permitem que esta Assessoria de Comunicação registre esses momentos de maneira profissional e os compartilhe com o público por meio de diversos canais de comunicação.

4.11. **Monitoramento de mídia:** além de criar conteúdo próprio, os equipamentos de áudio e vídeo são úteis para monitorar a mídia, permitindo que essa ASCOM acompanhe a cobertura da imprensa sobre questões relevantes para esta SEDES/DF. Isso ajuda a entender a percepção pública e a ajustar as estratégias de comunicação conforme necessário.

4.12. **Capacidade de resposta rápida:** com os equipamentos adequados, a equipe de comunicação pode responder rapidamente a eventos inesperados, crises ou situações de emergência, fornecendo informações atualizadas e tranquilizando o público quando necessário.

4.13. **Realização de eventos próprios:** os equipamentos audiovisuais são essenciais para que esta Secretaria de Estado consiga realizar eventos de pequeno, médio e grande porte, com qualidade e eficácia.

4.14. Ademais, a qualidade do áudio e do vídeo desempenha um papel fundamental na criação de conteúdo digital de excelência. Seja para vídeos institucionais, entretenimento, tutoriais ou qualquer outra forma de mídia online; bons equipamentos de áudio e vídeo são essenciais para garantir uma experiência imersiva e cativante para o público.

4.15. Assim, o áudio claro e nítido é crucial para a compreensão do conteúdo. Uma qualidade de áudio ruim pode distrair e até mesmo afastar os espectadores. Um som distorcido, ecoante ou abafado pode dificultar a compreensão do que está sendo dito, diminuindo assim a eficácia da comunicação. Por outro lado, um áudio limpo e bem equalizado permite que os espectadores se concentrem no conteúdo em si, criando uma conexão mais forte e duradoura.

4.16. Por sua vez, o vídeo de alta qualidade é igualmente importante. Imagens nítidas, cores vibrantes e uma boa iluminação ajudam a prender a atenção do espectador e a transmitir a mensagem de forma eficaz. Um vídeo mal iluminado, pixelizado ou tremido pode fazer com que o conteúdo pareça amador e pouco profissional, afetando a credibilidade desta Secretaria de Estado e a receptividade da sociedade.

4.17. Equipamentos de áudio e vídeo de qualidade também permitem uma maior flexibilidade criativa. Microfones profissionais, câmeras de alta definição e softwares de edição avançados oferecem recursos que possibilitam a produção de conteúdo mais dinâmico e envolvente. Desde a captura de áudio ambiente até a filmagem em câmera lenta, os bons equipamentos ampliam as possibilidades criativas e ajudam a Assessoria de Comunicação gerar um conteúdo cativante.

4.18. Portanto, investir em bons equipamentos de áudio e vídeo pode gerar economia a longo prazo, pois tendem a ser mais duráveis e a oferecer um melhor desempenho ao longo do tempo. Isso significa menos tempo gasto em correções e retrabalhos, além de uma produção mais eficiente e profissional.

4.19. Por fim, a demanda por uma atualização de equipamentos de Tecnologia da Informação, incluso áudio e vídeo, está contemplada no [PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2023 - 2026, página 23](#):

EIXO INFRAESTRUTURA							
Necessidade	Meta		Metas Anuais				Ação
	Descrição	Indicador	2023	2024	2025	2026	
N1 – Atender às necessidades atuais de TIC.	M1 – Dimensionar a infraestrutura tecnológica da SEDES.	Número total de equipamentos.	25%	50%	75%	100%	A1 – Levantamento da Demanda. A2 – Otimizar a distribuição de equipamentos.
	M2 – Realizar manutenção periódica, preventiva e corretiva dos equipamentos, diminuindo o número de panes.	Número de chamados (mensuração).	25%	50%	75%	100%	A1 – Manutenções periódicas, preventivas e corretivas. A2 – Capacitação de pessoal para uso adequado dos equipamentos.
Necessidade	Meta		Metas Anuais				Ação
	Descrição	Indicador	2023	2024	2025	2026	
N2 – Atender às necessidades de expansão e inovação dos serviços de TIC.	M1 – Promover a aquisição de equipamentos de TIC de qualidade.	(Número de equipamentos adquiridos)/(Número total de equipamentos)	25%	50%	75%	100%	A1 – Levantamento da necessidade real. A2 – Verificar Disponibilidade Orçamentária. A3 – Verificar qualidade dos equipamentos a serem adquiridos. A4 – Aquisição de novos equipamentos e componentes.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O AUDITÓRIO E SALA DE SITUAÇÃO.

5.1. A instalação de um auditório na Secretaria de Desenvolvimento Social acarreta em benefícios para a política pública perpetuada por esta Casa. Dito isso, o auditório dentro de uma repartição pública é uma infraestrutura que pode trazer uma série de benefícios significativos. Aqui estão alguns motivos pelos quais é vantajoso ter um auditório em um ambiente governamental:

5.1.1. Facilita Comunicações Internas e Externas: um auditório oferece um espaço dedicado para a realização de reuniões, palestras, seminários e outras atividades de comunicação. Isso facilita a disseminação de informações importantes para os funcionários desta Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como para o público em geral, quando necessário.

5.1.2. Promove a Transparência: ao sediar eventos públicos no auditório, como audiências, discussões e debates, esta Secretaria de Desenvolvimento Social demonstra transparência em suas atividades e decisões. Isso ajuda a promover a confiança dos cidadãos no governo e a promover uma governança aberta e responsável.

5.1.3. Capacitação e Treinamento: um auditório oferece um local adequado para a realização de programas de capacitação e treinamento para os funcionários públicos. Isso é essencial para garantir que os funcionários estejam bem informados e atualizados sobre políticas, procedimentos e práticas relevantes, melhorando assim a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

5.1.4. Facilita Eventos Culturais e Sociais: além de eventos oficiais, um auditório pode ser usado para sediar uma variedade de eventos culturais e sociais, como apresentações teatrais, exposições de arte, concertos, entre outros. Isso não só enriquece a vida cultural da comunidade, mas também fortalece os laços entre o governo e os cidadãos.

5.1.5. Economia de Recursos: ter um auditório centralizado em uma repartição pública pode economizar recursos ao evitar a necessidade de alugar espaços externos para eventos ou reuniões. Além disso, um auditório bem equipado pode ser usado de forma mais eficiente e flexível para uma variedade de fins, maximizando assim seu valor.

5.2. Nessa seara, por meio do Processo SEI nº 00431-00002278/2024-81, o Documento nº 135100618 demonstrou a necessidade da utilização de um auditório por diversos setores desta Secretaria de Estado.

5.3. Sob outra perspectiva, a sala de situação é importante pelos seguintes requisitos:

5.3.1. Resposta Rápida a Emergências: uma sala de situação permite que o órgão público monitore eventos em tempo real e coordene uma resposta rápida a emergências, como desastres naturais, incidentes de segurança ou crises na assistência social. Isso pode salvar vidas e minimizar danos materiais.

5.3.2. Tomada de Decisão Informada: ao reunir informações de diversas fontes e apresentá-las de forma clara e concisa, uma sala de situação capacita os líderes e gestores públicos a tomar decisões informadas e estratégicas, baseadas em dados concretos e análises precisas.

5.3.3. Coordenação Eficiente de Recursos: uma sala de situação permite que diferentes órgãos e departamentos públicos compartilhem informações e coordenem suas atividades de maneira eficiente, maximizando o uso dos recursos disponíveis e evitando duplicações de esforços.

5.3.4. Monitoramento Proativo de Eventos: com ferramentas de monitoramento em tempo real, uma sala de situação pode identificar e acompanhar tendências, padrões e eventos em desenvolvimento, permitindo uma resposta proativa a potenciais problemas ou crises antes que se tornem mais graves.

5.3.5. Comunicação Efetiva com o Público: uma sala de situação também pode servir como um centro de comunicação, fornecendo informações atualizadas e precisas ao público em geral durante emergências ou eventos de interesse público, contribuindo para manter a calma e a confiança da população.

5.3.6. Exercícios de Simulação e Treinamento: além de ser usada em situações reais, uma sala de situação pode ser utilizada para conduzir exercícios de simulação e treinamento, preparando as equipes para lidar com uma variedade de cenários de emergência de forma eficaz.

5.3.7. Avaliação e Aprendizado Pós-evento: após uma emergência ou evento crítico, uma sala de situação pode ser usada para realizar análises pós-evento, avaliar a eficácia da resposta e identificar áreas para melhoria contínua no planejamento e na preparação para futuras situações similares.

5.4. Logo, para que os equipamentos acima descritos sejam instalados e cumpram a sua função, faz-se necessário a aquisição de componentes de áudio e vídeo.

5.5. Equipamentos de áudio e vídeo desempenham papéis cruciais tanto em auditórios quanto em salas de situação, sendo elementos fundamentais para a comunicação eficaz e a tomada de decisões assertivas, observa-se:

Auditório:

5.5.1. Qualidade de som e imagem: em um auditório, a qualidade do som e da imagem é essencial para garantir que o público possa ouvir e ver claramente o conteúdo apresentado. Isso é especialmente importante em eventos como palestras, conferências e apresentações, onde a comunicação eficaz depende da capacidade de transmitir informações de forma clara e compreensível.

5.5.2. Engajamento do público: equipamentos de áudio e vídeo adequados podem aumentar o engajamento do público, criando uma experiência imersiva e envolvente. Recursos como projeção de vídeos, gráficos e apresentações visuais dinâmicas podem manter a atenção da plateia e reforçar a mensagem sendo transmitida.

5.5.3. Acessibilidade: a inclusão é uma consideração importante em qualquer ambiente público. Equipamentos de áudio devem incluir sistemas de amplificação sonora para garantir que pessoas com deficiência auditiva também possam participar plenamente dos eventos. Da mesma forma, legendas ou tradução em tempo real podem ser fornecidas por meio de equipamentos de vídeo para atender às necessidades de audiências diversas.

5.5.4. Flexibilidade: auditórios frequentemente recebem uma variedade de eventos, desde palestras formais até apresentações artísticas. Portanto, os equipamentos de áudio e vídeo devem ser flexíveis o suficiente para se adaptarem a diferentes formatos de apresentação e requisitos técnicos.

Sala de Situação:

5.5.5. Tomada de decisões informadas: em uma sala de situação, onde gestores e tomadores de decisão se reúnem para analisar informações críticas e responder a eventos em tempo real, os equipamentos de áudio e vídeo são vitais. Telas de alta resolução e sistemas de áudio permitem que os participantes vejam e ouçam claramente relatórios, análises e comunicações importantes.

5.5.6. Colaboração eficaz: equipamentos de vídeo conferência e áudio permitem a participação remota de especialistas e *stakeholders* em discussões e decisões, facilitando a colaboração entre equipes distribuídas geograficamente.

5.5.7. Monitoramento em tempo real: em salas de situação, utilizadas para monitorar operações críticas desta SEDES/DF, os sistemas de áudio e vídeo fornecem uma visão abrangente e atualizada da situação, permitindo uma resposta rápida e coordenada a eventos imprevistos.

5.5.8. Segurança e vigilância: equipamentos de vídeo também desempenham um papel crucial na segurança, permitindo a vigilância contínua de áreas sensíveis e a gravação de eventos para análise posterior.

5.6. Por fim, a demanda por uma atualização de equipamentos de Tecnologia da Informação, incluso áudio e vídeo, está contemplada no [PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2023 - 2026, página 23](#), bem como no **ANEXO V – INVENTÁRIO DE NECESSIDADES PRIORIZADO**:

EIXO INFRAESTRUTURA							
Necessidade	Meta		Metas Anuais				Ação
	Descrição	Indicador	2023	2024	2025	2026	
N1 – Atender às necessidades atuais de TIC.	M1 – Dimensionar a infraestrutura tecnológica da SEDES.	Número total de equipamentos.	25%	50%	75%	100%	A1 – Levantamento da Demanda. A2 – Otimizar a distribuição de equipamentos.
	M2 – Realizar manutenção periódica, preventiva e corretiva dos equipamentos, diminuindo o número de panes.	Número de chamados (mensuração).	25%	50%	75%	100%	A1 – Manutenções periódicas, preventivas e corretivas. A2 – Capacitação de pessoal para uso adequado dos equipamentos.
Necessidade	Meta	Indicador	2023	2024	2025	2026	Ação
N2 – Atender às necessidades de expansão e inovação dos serviços de TIC.	M1 – Promover a aquisição de equipamentos de TIC de qualidade.	(Número de equipamentos adquiridos)/(Número total de equipamentos)	25%	50%	75%	100%	A1 – Levantamento da necessidade real. A2 – Verificar Disponibilidade Orçamentária. A3 – Verificar qualidade dos equipamentos a serem adquiridos. A4 – Aquisição de novos equipamentos e componentes.

6. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1. A contratação serviços de equipamentos de áudio e vídeo estão previstos no Plano de Contratação Anual da Pasta.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O contrato de fornecimento/aquisição decorrente do pregão será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

7.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos serão de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela detentora.

7.3. Os produtos objetos deste Termo de Referência serão recebidos mediante apresentação de notas fiscais:

7.4. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

7.5. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os produtos adquiridos se encontram em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

7.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, sem uso, acompanhados dos acessórios originais, do manual de preservação e utilização em português.

7.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas-fiscais eletrônicas ou notas fiscais fatura.

7.8. Caso os produtos apresentem defeitos e/ou não atendam aos padrões mínimos exigidos pelas especificações, serão recusados.

7.9. Não será aceito produtos que não apresentem características iguais ou superiores às estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.10. A empresa fornecedora deverá consertar ou, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os equipamentos defeituosos, durante o período de garantia técnica do mesmo.

7.11. O conserto, que não poderá alterar a qualidade, eficiência e segurança dos produtos, ou dificultar ou impossibilitar seu uso, deverá ser expressamente solicitado ou autorizado pela requisitante.

7.12. A empresa fornecedora deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente pela contratante.

7.13. Caso os objetos entregues sejam rejeitados por esta Secretaria de Desenvolvimento Social, os mesmos deverão ser substituídos em até 30 (trinta) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante.

7.14. Em caso de impossibilidade de entrega, deverão ser comunicados à requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias (úteis) que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes.

8.2. Entregar o produto no almoxarifado desta Secretaria de Desenvolvimento Social, situado no endereço: Gerência de Material/GEMAT, SIA Trecho 06, lotes 240/270 - CEP 71.205-060, Brasília/DF. Telefones: (61) 3773-7176/7143 e (61) 98520-3211.

8.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, e respondendo prontamente às reclamações formuladas.

8.4. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente ao produto efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

8.5. Não utilizar o nome da Secretaria de Desenvolvimento Social para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia.

8.6. Apresentar, em conjunto com a Nota Fiscal, a comprovação do pagamento dos encargos tributários ou fiscais decorrentes da importação, quando o item ofertado for importado.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, custos de entrega e demais custos comerciais resultantes do fornecimento do produto, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

8.9. Prestar todas as informações requeridas, atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados, e não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

8.10. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

8.11. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução do serviço contratado exclusivamente em seu próprio nome.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s), desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.

9.2. Designar servidor como executor do Contrato, fiscalizando seu fiel cumprimento.

9.3. Solicitar o produto pretendido observando a quantidade estabelecida no certame.

9.4. Comunicar oficialmente à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento.

9.5. Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades, assegurada a defesa prévia.

9.6. Manter contato sempre por escrito com a Contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. Por se tratar de bem comum, existem diversas empresas que oferecem os bens a serem adquiridos, motivo pelo qual verifica-se não haver restrições quanto à quantidade de fornecedores potencialmente capaz de atender os requisitos específicos da contratação pretendida.

10.2. O levantamento de mercado será realizado conforme Decreto nº 44.330/2023, por meio de ampla pesquisa de preços públicos de licitações similares obtidos no Sistema de Banco de Preços e congêneres.

11. DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

11.1. Conforme explicitado no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o ETP “deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”, elencam-se abaixo os elementos obrigatórios.

11.2. **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:** contemplado nos itens 4 e 5 deste ETP.

11.3. **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:** Os quantitativos da contratação, bem como a descrição estão contidas no item 14 deste ETP. Além disso, entende-se que a contratação em questão não possui interdependência com outras contratações desta Secretaria de Desenvolvimento Social, pois são aquisições de equipamentos para fomentar as atividades desta SEDES/DF.

11.4. **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:** Os quantitativos da contratação, bem como a descrição estão contidas no item 14 deste ETP. O valor da contratação será realizada mediante Pesquisa de Preços, em conformidade com o Decreto nº 44.330/2023.

11.5. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:** as aquisições são de unidades, não fazendo sentido o parcelamento da contratação. A aquisição será única com uma única entrega.

11.6. **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:** contemplado no item 4 e item 5 deste ETP.

12. DOS ELEMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

12.1. Conforme explicitado no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que o ETP “deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”, elencam-se abaixo as razões dos demais elementos enumerados no § 1º do art. 18.

12.2. **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:** os itens estão contemplados no PCA 2024.

12.3. **Requisitos da contratação:** requisitos relacionados à habilitação e qualificação técnica dos potenciais fornecedores estão contidas no item 7.

12.4. **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:** por se tratar de bens permanentes, a melhor forma de se contratar é por meio de Pregão Eletrônico, em que a competitividade entre fornecedores confere uma vantagem e economicidade à Administração Pública. Outrossim, avaliou-se, também, a possibilidade de gerar uma Ata de Registro de Preços para a aquisição dos materiais tratados neste ETP. Contudo, por serem objetos que serão utilizado de imediato, a entrega integral e única é modo mais viável para contratação.

12.5. **Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:** a solução encontrada para atender as necessidades desta Secretaria de Estado foi a compra de equipamentos por meio de Pregão Eletrônico, haja vista se tratar de bens comuns. Além disso, a CONTRATADA se comprometerá a cumprir a garantia do produto, afastando a manutenção e assistência técnica, pois a pretensa contratação não inclui serviços. Salieta-se que os itens 1,4 e 5 também abrangem a descrição da solução.

12.6. **Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:** a justificativa está contida nos itens 4 e 5 deste ETP; os resultados pretendidos estão contemplados no item 15 deste ETP.

12.7. **Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:** Não há necessidade de tomada de providências especiais para o projeto em questão, visto que esta Secretaria de Desenvolvimento Social já assinou contratos similares anteriormente e possui equipe experiente e apta a conduzir, acompanhar e fiscalizar o presente processo.

12.8. **Contratações correlatas e/ou interdependentes:** para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a Assessoria de Comunicação, não há qualquer contratação interdependente. Para aquisição de objetos de áudio e vídeo para instalação no auditório e na sala de situação desta SEDES/DF, há correlato o Processo SEI nº 00431-00031525/2022-95, por meio do Termo Aditivo nº 01/2024 (138244634).

12.9. **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:** entende-se que não haverá impactos ambientais, tendo em vista que os equipamentos, por serem modernos, contribuem para o baixo consumo de energia elétrica, além de serem duráveis.

13. UNIDADES QUE NECESSITAM DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os documentos de formalização da demanda definiu as áreas desta Secretaria de Desenvolvimento Social que necessitarão dos objetos a serem adquiridos:

Unidades	Documento de Oficialização da Demanda (DOD)
Assessoria de Comunicação	139315509
Subsecretaria de Administração Geral (SUAG)	139348730

14. ESTIMATIVA DO VALOR E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Materiais a serem adquiridos para a Assessoria de Comunicação (ASCOM):

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR UNITÁRIO
1	Teleprompt Material Estrutura: Alumínio Tipo Monitor: Led Tamanho Monitor: 40 POL Componentes: Base Giratória Da Câmera, Capa Proteção E Software Aplicação: Gravação De Vídeos	2	Gravações de vídeos	R\$ 616,2
2	Tripés para iluminação Em metal ou alumínio com base tartaruga, para luz, altura máxima de 2,6m, ajustável, mínimo de 3 seções, com cabeça de efeito.	1	Gravações de vídeos	R\$ 486,5
3	Tecido Material: Algodão Cor: Verde Largura: 3 M Aplicação: Filmagens Chroma Key Comprimento: 5 M	1	Gravações de vídeos	R\$ 455,3
4	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 10 M Frequência: 2,4 GHZ Compatibilidade: Windows, Mac, Pc, Notebook Fonte Alimentação: Bateria Características Adicionais: Usb E Sem Fio	3	Palestras e reuniões	R\$ 139,8
5	Microfone sem fio de mão Frequências UHF selecionáveis dentro de uma grande largura de banda Antenas integradas, compatível com até 10 canais. Recepção por tecnologia Antenna diversity Faixa de frequência A: 548-572 MHz, GB: 606-630 MHz Modelo 507108. Modelo de referencia Sennheiser XSW 1-825-A	2	Palestras e reuniões	R\$ 3.969,
6	Microfone com fio Transdutor: Gradiente de pressão dinâmica Padrão Polar :Cardióide Resposta de Frequência: 40 Hz - 16 kHz Máximo de Entrada de Som: Nível não especificado pelo fabricante Requisitos de Alimentação: Nenhum Dinâmico, não necessita de Phantom Power ou bateria Impedância de saída : 350 Ohms Conectores de saída : XLR-3M Tipo	1	Palestras e reuniões	R\$ 1.450,

	Dimensões : 7,08 x 1,89 "LXD Peso : 11,64 onças (329,8 g)			
7	Cabo para Microfone Cabo blindado balanceado para conexão de microfones. Composto por duas vias com bitola de 0.30mm ² cada. Acabamento emborrachado na cor preta. Modelo de Referência: Santo Ângelo M30 P	2	Palestras e reuniões	R\$ 112,3
8	Caixa de som - Tipo de Caixa: 2-way, ativa bi amplificada bass-reflex; - Resposta de frequência (-10dB): 50Hz ? 20kHz; - Cobertura Nominal: 90° (H) x 60° (V). Potência de saída: - Dinâmico: 1000 W (LF: 800 W, HF: 200 W); - Contínuo: 465 W (LF: 400 W, HF: 65 W); - Nível máximo de saída (1m; no eixo): 131dB SPL. CONECTORES: - INPUT1: Combo x1; - INPUT2: Combo x 1 + RCA x 2 (Unbalanced); - OUTPUT: XLR3-32 x 1 (CH1 Parallel Through or CH1+CH2 Mix); Modelo de Referência: Yamaha DBR 12	2	Palestras e reuniões e eventos externos	R\$ 4.562,
9	Mesa de som Mixer de 12 canais: 4 mono/mic + 4 estéreo / 2 barramentos de grupo + 1 barramento estéreo / 2 AUX (incluindo efeito) Mixer de 12 canais 4 entradas de microfones (MAX 6) / 4 entradas estéreo 2 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo 2 Saídas AUX (incluindo efeito) Pré-amplificador D- PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington 1-Potenciometro de control de compressão ü Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas Funções Audio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out Chave de atenuação (PAD) nos canais mono Phantom Power - Entrada de Mic +48V Saída XLR balanceada Modelo de Referência: Yamaha MGXU 12	1	Palestras e reuniões e eventos externos	R\$ 3.687,
10	Pedestal para caixa de som Kit 2 Suporte pedestal Tripé robusto para caixas de som de até 25kg. É um suporte leve porém muito parrudo e universal! COMPATIBILIDADE: Leacs; WLS; JBL; Sony; Multilaser E todas caixas com encaixe na base de 35mm.	2	Palestras e reuniões e eventos externos	R\$ 175,2
11	Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto. Modelo de referencia: Hollyland Lark M2	2	Gravações de videos	R\$ 1.529,
12	Kit Microfone condensador: Cápsula: Condensador Padrão Polár: Unidirecional Resposta de frequência: 50Hz - 20KHz Sensibilidade: 45dB Impedância de carga: > 1.000 Ohms Impedância de Saída: 150 Ohms Sinal de Ruído: 76dBA Conector de saída: P2 Conector de entrada: XLR 3 pinos com pop filter O Pop Filter é um dispositivo de espuma utilizado para barrar ruídos causados por rajadas de vento, respiração ou sibilções	1	Gravações de fala em off	R\$ 166,4
TOTAL				

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR UNITÁRIO
13	Tripés de câmera Em fibra de carbono, para vídeo, com cabeça fluída, compacto, altura máxima de 2,03m, comprimento dobrado de 72cm, 4 seções de pernas.	2	Gravações de videos	R\$ 627,00
14	Câmera Digital Tipo: Mirrorless Sensor: 35,9 x 24mm (FULL FRAME) Processador: DIGIC X Resolução: 24.2 Megapixels Vídeo: 4K 60P FULL HD 180P Oversample: 6K Tempo Máximo de Gravação: até 2 horas Compatibilidade com Lentes RF e RF-S: Sensibilidade ISO: Foto: 100-102400 (Exp. até 204800) Vídeo: 100-25600 (Exp. até 102400) Saída HDMI Cartão de Memória: 1x SD SDHC SDXC (Compatível com UHS-I e UHS-II) Sistema de Foco Automático: Dual Pixel CMOS AF II Ponto de Foco: Até 1053 posições de AF disponíveis. Visor eletrônico OLED aprox. 2.360.000 pontos Tela LCD: 3,0" 1.620.000 pontos Conexões Sem Fio: Wi-Fi 2.4GHz Bluetooth Bateria: LP-E17	2	Gravações de videos	R\$ 15.737,00

	Dimensões: 132,59 X 86,11 X 70,1 mm Fotos por Segundo: Até 40 fps			
15	Lente para Câmera Esp: angular 16mm F/2.8 Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	1	Gravações de vídeos	R\$ 1.739,10
16	Lente Para câmera digital Ep: tipo 24-70mm f/2.8. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	2	Gravações de vídeos	R\$ 9.498,33
17	Lente Para câmera digital Esp: tipo 70-200mm f/2.8,. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	1	Gravações de vídeos	R\$ 13.133,00
18	Bateria para Câmera Digital Esp: de íons de lítio, recarregável, para câmera digital. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	1	Gravações de vídeos	R\$ 401,86
19	lente: RF 24-105mm f/4L IS USM compatível com câmeras mirrorless de montagem em RF	2	Gravações de vídeos	R\$ 8.501,92
20	Adaptador de Montagem Com anel de controle para lentes de câmera digital, mantendo as funções da lente, principalmente os recursos de autofoco e estabilização de imagem, encaixe de lentes na câmera digital Mirrorless	2	Gravações de vídeos	R\$ 1.149,10
21	bateria LP-E17 compatível com câmera mirrorless EOS R8 de Sensor: 35,9 x 24mm (FULL FRAME) Processador: DIGIC X Resolução: 24.2 Megapixels	4	Gravações de vídeos	R\$ 360,76
22	estabilizador para celular dobrável para smartphones Alcance mecânico Giro: -161,64° a 173,79° Rotação: -120,30° a 211,97° Inclinação: -101,64° a 78,55° Modo sem fio Modelo Bluetooth 5.1 Peso dos celulares compatíveis 170 a 290g Modelo compatível ou superior: DJI Osmo Mobile 6	2	Gravações de vídeos	R\$ 1.573,33
TOTAL				

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR UNITÁRIO
23	Smartphone Sistema de câmera Pro: Grande-angular de 48 MP: 24 mm, abertura f/1.78, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP) Capacidade: 512 GB Tamanho: altura: 159,9 mm, largura 76,7mm, espessura: 8,25mm. Peso: 221 gramas. Tela: 6,7 pol Vídeo: 4k Rede: 5G Sistema operacional: IOS 17	2	Gravações de vídeos	R\$ 9.699
24	Computador, sistema IOS, com CPU de 8 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos Memória unificada de 16 GB, SSD de 512 GB, Duas portas Thunderbolt 4, porta HDMI, duas portas USB-A e entrada para fones de ouvido, modelo de referência: Mac mini M2	1	Edições de vídeos	R\$ 11.750
TOTAL				

14.2. Os preços foram retirados de sites confiáveis da internet. Malgrado, a atualização de preços e a real previsão orçamentária será constituída pela Pesquisa de Preços, com base no Decreto nº 44.330/2023.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Esta contratação almeja obter melhor custo-benefício ao possibilitar a Administração manter o regular desempenho de suas funções, com o benefício de ter como dispêndio preços competitivos pelo mercado.

15.2. Em relação à eficácia, atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação, bem como da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

15.3. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação dos serviços, otimização da forma de trabalho tanto no que tange a gestão quanto a fiscalização de contratos e do uso racional dos recursos financeiros;

15.4. Manter em pleno funcionamento os serviços de comunicação, apoio administrativo e operacional;

15.5. Garantir a continuidade dos serviços, cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito das áreas deste Órgão;

15.6. Gerar bem-estar dos servidores, prestadores de serviços, visitantes e demais pessoas que frequentam as unidades da Pasta;

15.7. Gerar conteúdo de qualidade para esta SEDES/DF, com a finalidade de transmitir uma mensagem clara para a população do Distrito Federal;

15.8. Fomentar as atividades de educação continuada, bem como palestras, seminários e manifestações culturais no âmbito desta SEDES/DF; e

15.9. Garantir qualidade de som e imagem, de forma que não haja dificuldade na interpretação da mensagem a ser transmitida, tanto para os servidores e colaboradores desta Casa quanto para à população.

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

16.1. Não há necessidade de adequação no ambiente.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Os serviços deverão se pautar no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às premissas da responsabilidade ambiental desejáveis.

17.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade na execução dos serviços assim como:

17.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; e

17.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

17.5. Esta contratação deverá observar em todas as fases, as orientações, normas e diretrizes contidas na Instrução Normativa n. 1, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Documentos de Oficialização da Demanda (DOD) (SEI nº 139315509 e 139348730), bem como as demandas relatadas no decorrer do processo, em que resultou no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.

Elaborado por:

ANDRÉ DE SOUZA FREITAS

0277329-5

MICHAEL COSTA PINTO

0283041-8

ANEXO II

- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS -

(em papel personalizado da empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF, **PREGÃO ___/2024**

- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23, bem como o art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- Nos preços em anexo propostos estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação. Estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive o fornecimento de saneantes domissanitários, materiais de limpeza, equipamentos, utensílios e demais descartáveis, relativos ao cumprimento integral do objeto licitado.
- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data do julgamento das propostas e o prazo de execução dos serviços, conforme descrito no Termo.
- Declaramos que os produtos/serviços descritos em nossa proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas para a execução do objeto, bem como as constantes do termo de Referência. Declaramos ainda que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARAMOS não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - comprovantes de consulta no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> -, bem como no Cadastro de Empresas Punidas do GDF - respectivo comprovante de consulta no site www.transparencia.df.gov.br/SitePages/empresasPunidas.aspx.
- Garantia Técnica: garantia mínima de 2 anos.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de bem comum - equipamentos de áudio e vídeo que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA	VAL UNIT.
------	----------------------	------------	---------------	-----------

1	<p>Teleprompt Material Estrutura: Alumínio Tipo Monitor: Led Tamanho Monitor: 40 POL Componentes: Base Giratória Da Câmera, Capa Proteção E Software Aplicação: Gravação De Vídeos</p>	2	Gravações de vídeos	
2	<p>Tripés para iluminação Em metal ou alumínio com base tartaruga, para luz, altura máxima de 2,6m, ajustável, mínimo de 3 seções, com cabeça de efeito.</p>	1	Gravações de vídeos	
3	<p>Tecido Material: Algodão Cor: Verde Largura: 3 M Aplicação: Filmagens Chroma Key Comprimento: 5 M</p>	1	Gravações de vídeos	
4	<p>Apresentador Multimídia Distância Mínima: 10 M Frequência: 2,4 GHz Compatibilidade: Windows, Mac, Pc, Notebook Fonte Alimentação: Bateria Características Adicionais: Usb E Sem Fio</p>	3	Palestras e reuniões	
5	<p>Microfone sem fio de mão Frequências UHF selecionáveis dentro de uma grande largura de banda Antenas integradas, compatível com até 10 canais. Recepção por tecnologia Antenna diversity Faixa de frequência A: 548-572 MHz, GB: 606-630 MHz Modelo 507108. Modelo de referencia Sennheiser XSW 1-825-A</p>	2	Palestras e reuniões	
6	<p>Microfone com fio Transdutor: Gradiente de pressão dinâmica Padrão Polar :Cardióide Resposta de Frequência: 40 Hz - 16 kHz Máximo de Entrada de Som: Nível não especificado pelo fabricante Requisitos de Alimentação: Nenhum Dinâmico, não necessita de Phantom Power ou bateria Impedância de saída : 350 Ohms Conectores de saída : XLR-3M Tipo Dimensões : 7,08 x 1,89 "LXD Peso : 11,64 onças (329,8 g)</p>	1	Palestras e reuniões	
7	<p>Cabo para Microfone Cabo blindado balanceado para conexão de microfones. Composto por duas vias com bitola de 0.30mm² cada. Acabamento emborrachado na cor preta. Modelo de Referência: Santo Ângelo M30 P</p>	2	Palestras e reuniões	
8	<p>Caixa de som - Tipo de Caixa: 2-way, ativa bi amplificada bass-reflex; - Resposta de frequência (-10dB): 50Hz ? 20kHz; - Cobertura Nominal: 90º (H) x 60º (V). Potência de saída: - Dinâmico: 1000 W (LF: 800 W, HF: 200 W); - Contínuo: 465 W (LF: 400 W, HF: 65 W); - Nível máximo de saída (1m; no eixo): 131dB SPL. CONECTORES: - INPUT1: Combo x1; - INPUT2: Combo x 1 + RCA x 2 (Unbalanced); - OUTPUT: XLR3-32 x 1 (CH1 Parallel Through or CH1+CH2 Mix); Modelo de Referência: Yamaha DBR 12</p>	2	Palestras e reuniões e eventos externos	
9	<p>Mesa de som Mixer de 12 canais: 4 mono/mic + 4 estéreo / 2 barramentos de grupo + 1 barramento estéreo / 2 AUX (incluindo efeito) Mixer de 12 canais 4 entradas de microfones (MAX 6) / 4 entradas estéreo 2 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo 2 Saídas AUX (incluindo efeito) Pré-amplificador D- PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington 1-Potenciometro de control de compressão ü Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas Funções Audio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out Chave de atenuação (PAD) nos canais mono Phantom Power - Entrada de Mic +48V Saída XLR balanceada Modelo de Referência: Yamaha MGXU 12</p>	1	Palestras e reuniões e eventos externos	
10	<p>Pedestal para caixa de som Kit 2 Suporte pedestal Tripé robusto para caixas de som de até 25kg. É um suporte leve porém muito parrudo e universal! COMPATIBILIDADE: Leacs; WLS; JBL; Sony; Multilaser E todas caixas com encaixe na base de 35mm.</p>	2	Palestras e reuniões e eventos externos	
11	<p>Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto. Modelo de referencia: Hollyland Lark M2</p>	2	Gravações de vídeos	

12	<p>Kit Microfone condensador: Cápsula: Condensador Padrão Polár: Unidirecional Resposta de frequência: 50Hz - 20KHz Sensibilidade: 45dB Impedância de carga: > 1.000 Ohms Impedância de Saída: 150 Ohms Sinal de Ruído: 76dBA</p> <p>Conector de saída: P2 Conector de entrada: XLR 3 pinos com pop filter O Pop Filter é um dispositivo de espuma utilizado para barrar ruídos causados por rajadas de vento, respiração ou sibilações</p>	1	Gravações de fala em off	
TOTAL				

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR UNITÁRIO
13	<p>Tripés de câmera Em fibra de carbono, para vídeo, com cabeça fluída, compacto, altura máxima de 2,03m, comprimento dobrado de 72cm, 4 seções de pernas.</p>	2	Gravações de vídeos	
14	<p>Câmera Digital Tipo: Mirrorless Sensor: 35,9 x 24mm (FULL FRAME) Processador: DIGIC X Resolução: 24.2 Megapixels Vídeo: 4K 60P FULL HD 180P Oversample: 6K Tempo Máximo de Gravação: até 2 horas Compatibilidade com Lentes RF e RF-S: Sensibilidade ISO: Foto: 100-102400 (Exp. até 204800) Vídeo: 100-25600 (Exp. até 102400) Saída HDMI Cartão de Memória: 1x SD SDHC SDXC (Compatível com UHS-I e UHS-II) Sistema de Foco Automático: Dual Pixel CMOS AF II Ponto de Foco: Até 1053 posições de AF disponíveis. Visor eletrônico OLED aprox. 2.360.000 pontos Tela LCD: 3,0" 1.620.000 pontos Conexões Sem Fio: Wi-Fi 2.4GHz Bluetooth Bateria: LP-E17 Dimensões: 132,59 X 86,11 X 70,1 mm Fotos por Segundo: Até 40 fps</p>	2	Gravações de vídeos	
15	<p>Lente para Câmera Esp: angular 16mm F/2.8 Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.</p>	1	Gravações de vídeos	
16	<p>Lente Para câmera digital Ep: tipo 24-70mm f/2.8. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.</p>	2	Gravações de vídeos	
17	<p>Lente Para câmera digital Esp: tipo 70-200mm f/2.8,. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.</p>	1	Gravações de vídeos	
18	<p>Bateria para Câmera Digital Esp: de íons de lítio, recarregável, para câmera digital. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels - CMOS full frame de 30.3 megapixels.</p>	1	Gravações de vídeos	
19	<p>lente: RF 24-105mm f/4L IS USM compatível com câmeras mirrorless de montagem em RF</p>	2	Gravações de vídeos	
20	<p>Adaptador de Montagem Com anel de controle para lentes de câmera digital, mantendo as funções da lente, principalmente os recursos de autofocus e estabilização de imagem, encaixe de lentes na câmera digital Mirrorless</p>	2	Gravações de vídeos	
21	<p>bateria LP-E17 compatível com câmera mirrorless EOS R8 de Sensor: 35,9 x 24mm (FULL FRAME) Processador: DIGIC X Resolução: 24.2 Megapixels</p>	4	Gravações de vídeos	
22	<p>estabilizador para celular dobrável para smartphones Alcance mecânico Giro: -161,64° a 173,79° Rotação: -120,30° a 211,97° Inclinação: -101,64° a 78,55° Modo sem fio Modelo Bluetooth 5.1 Peso dos celulares compatíveis 170 a 290g Modelo compatível ou superior: DJI Osmo Mobile 6</p>	2	Gravações de vídeos	

2	Tripés para iluminação Em metal ou alumínio com base tartaruga, para luz, altura máxima de 2,6m, ajustável, mínimo de 3 seções, com cabeça de efeito.	1	R\$
3	Tecido Material: Algodão Cor: Verde Largura: 3 M Aplicação: Filmagens Chroma Key Comprimento: 5 M	1	R\$
4	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 10 M Frequência: 2,4 GHZ Compatibilidade: Windows, Mac, Pc, Notebook Fonte Alimentação: Bateria Características Adicionais: Usb E Sem Fio	3	R\$
5	Microfone sem fio de mão Frequências UHF selecionáveis dentro de uma grande largura de banda Antenas integradas, compatível com até 10 canais. Recepção por tecnologia Antenna diversity Faixa de frequência A: 548-572 MHz, GB: 606-630 MHz Modelo 507108. Modelo de referencia Sennheiser XSW 1-825-A	2	R\$
6	Microfone com fio Transdutor: Gradiente de pressão dinâmica Padrão Polar :Cardióide Resposta de Frequência: 40 Hz - 16 kHz Máximo de Entrada de Som: Nível não especificado pelo fabricante Requisitos de Alimentação: Nenhum Dinâmico, não necessita de Phantom Power ou bateria Impedância de saída : 350 Ohms Conectores de saída : XLR-3M Tipo Dimensões : 7,08 x 1,89 "LXD Peso : 11,64 onças (329,8 g)	1	R\$
7	Cabo para Microfone Cabo blindado balanceado para conexão de microfones. Composto por duas vias com bitola de 0.30mm ² cada. Acabamento emborrachado na cor preta. Modelo de Referência: Santo Ângelo M30 P	2	R\$
8	Caixa de som - Tipo de Caixa: 2-way, ativa bi amplificada bass-reflex; - Resposta de frequência (-10dB): 50Hz ? 20kHz; - Cobertura Nominal: 90º (H) x 60º (V). Potência de saída: - Dinâmico: 1000 W (LF: 800 W, HF: 200 W); - Contínuo: 465 W (LF: 400 W, HF: 65 W); - Nível máximo de saída (1m; no eixo) : 131dB SPL. CONECTORES: - INPUT1: Combo x1; - INPUT2: Combo x 1 + RCA x 2 (Unbalanced); - OUTPUT: XLR3-32 x 1 (CH1 Parallel Through or CH1+CH2 Mix); Modelo de Referência: Yamaha DBR 12	2	R\$
9	Mesa de som Mixer de 12 canais: 4 mono/mic + 4 estéreo / 2 barramentos de grupo + 1 barramento estéreo / 2 AUX (incluindo efeito) Mixer de 12 canais 4 entradas de microfones (MAX 6) / 4 entradas estéreo 2 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo 2 Saídas AUX (incluindo efeito) Pré-amplificador D- PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington 1-Potenciometro de control de compressão ü Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas Funções Audio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out Chave de atenuação (PAD) nos canais mono Phantom Power - Entrada de Mic +48V Saída XLR balanceada Modelo de Referência: Yamaha MGXU 12	1	R\$
10	Pedestal para caixa de som Kit 2 Suporte pedestal Tripé robusto para caixas de som de até 25kg. É um suporte leve porém muito parrudo e universal! COMPATIBILIDADE: Leacs; WLS; JBL; Sony; Multilaser E todas caixas com encaixe na base de 35mm.	2	R\$
11	Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto. Modelo de referencia: Hollyland Lark M2	2	R\$
12	Kit Microfone condensador: Cápsula: Condensador Padrão Polár: Unidirecional Resposta de frequência: 50Hz - 20KHz Sensibilidade: 45dB Impedância de carga: > 1.000 Ohms Impedância de Saída: 150 Ohms Sinal de Ruído: 76dBA Conector de saída: P2 Conector de entrada: XLR 3 pinos com pop filter O Pop Filter é um dispositivo de espuma utilizado para barrar ruídos causados por rajadas de vento, respiração ou sibilações	1	R\$
TOTAL			

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
13	Tripés de câmera Em fibra de carbono, para vídeo, com cabeça fluída, compacto, altura máxima de 2,03m, comprimento dobrado de 72cm, 4 seções de pernas.	2	R\$
14	Câmera Digital Tipo: Mirrorless Sensor: 35,9 x 24mm (FULL FRAME) Processador: DIGIC X Resolução: 24.2 Megapixels Vídeo: 4K 60P FULL HD 180P Oversample: 6K Tempo Máximo de Gravação: até 2 horas Compatibilidade com Lentes RF e RF-S: Sensibilidade ISO: Foto: 100-102400 (Exp. até 204800) Vídeo: 100-25600 (Exp. até 102400) Saída HDMI Cartão de Memória: 1x SD SDHC SDXC (Compatível com UHS-I e UHS-II) Sistema de Foco Automático: Dual Pixel CMOS AF II Ponto de Foco: Até 1053 posições de AF disponíveis. Visor eletrônico OLED aprox. 2.360.000 pontos Tela LCD: 3,0" 1.620.000 pontos Conexões Sem Fio: Wi-Fi 2.4GHz Bluetooth Bateria: LP-E17 Dimensões: 132,59 X 86,11 X 70,1 mm Fotos por Segundo: Até 40 fps	2	R\$
15	Lente para Câmera Esp: angular 16mm F/2.8 Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	1	R\$
16	Lente Para câmera digital Ep: tipo 24-70mm f/2.8. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	2	R\$
17	Lente Para câmera digital Esp: tipo 70-200mm f/2.8,. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	1	R\$
18	Bateria para Câmera Digital Esp: de íons de lítio, recarregável, para câmera digital. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	1	R\$
19	lente: RF 24-105mm f/4L IS USM compatível com câmeras mirrorless de montagem em RF	2	R\$
20	Adaptador de Montagem Com anel de controle para lentes de câmera digital, mantendo as funções da lente, principalmente os recursos de autofoco e estabilização de imagem, encaixe de lentes na câmera digital Mirrorless	2	R\$
21	bateria LP-E17 compatível com câmera mirrorless EOS R8 de Sensor: 35,9 x 24mm (FULL FRAME) Processador: DIGIC X Resolução: 24.2 Megapixels	4	R\$
22	estabilizador para celular dobrável para smartphones Alcance mecânico Giro: -161,64° a 173,79° Rotação: -120,30° a 211,97° Inclinação: -101,64° a 78,55° Modo sem fio Modelo Bluetooth 5.1 Peso dos celulares compatíveis 170 a 290g Modelo compatível ou superior: DJI Osmo Mobile 6	2	R\$
TOTAL			

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
23	Smartphone Sistema de câmera Pro: Grande-angular de 48 MP: 24 mm, abertura f/1.78, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP)	2	R\$

	<p>Capacidade: 512 GB Tamanho: altura: 159,9 mm, largura 76,7mm, espessura: 8,25mm. Peso: 221 gramas. Tela: 6,7 pol Vídeo: 4k Rede: 5G Sistema operacional: IOS 17</p>		
24	<p>Computador, sistema IOS, com CPU de 8 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos Memória unificada de 16 GB, SSD de 512 GB, Duas portas Thunderbolt 4, porta HDMI, duas portas USB-A e entrada para fones de ouvido, modelo de referencia: Mac mini M2</p>	1	R\$
TOTAL			

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (UASG 450858), a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

4. CLÁUSULA IV – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; e

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.19, observando o item 5.19 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.15.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1 a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2 a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

6.5.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação

9. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA XX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão SRP nº ____/2024 e seus anexos, as propostas com preços e especificações dos serviços.

12.2. O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 44.330 de 16 de Março de 2023 e alterações posteriores, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

12.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF) E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
[autoridade da SEDES/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

PREGÃO Nº		/20		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº		
1º LUGAR						
EMPRESA						
CGC/CNPJ	INSC ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA- CORRENTE		
TELEFONE		ENDEREÇO				
SÓCIO-DIRETOR		RG	CPF			
PROCURADOR		RG	CPF			
1º LUGAR						

ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SES	UN	QTD POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO

PROCESSO Nº		PREGÃO Nº		/20__			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº		
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)									
EMPRESA									
CGC/CNPJ		INSC ESTADUAL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA- CORRENTE			
TELEFONE		ENDEREÇO							
SÓCIO-DIRETOR		RG		CPF					
PROCURADOR		RG		CPF					
1º LUGAR									
ITEM	QTD	CÓDIGO SES	UN	QTD POR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO			

ESTIMADA ANUAL	EMBALAGEM

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº **xxxxxx/2024**, NOS TERMOS PARECER REFERENCIAL SEI-GDF N.º 45/2024 - PGDF/PGCONS

SIGGO nº: xxxxxxxx

Processo nº 00431-00009107/2024-83

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEP 515, Bloco A, Lote 01, 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 44.330 de 16 de Março de 2023 e alterações posteriores resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA primeira - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALC UNITÁ
1	Teleprompt Material Estrutura: Alumínio Tipo Monitor: Led Tamanho Monitor: 40 POL Componentes: Base Giratória Da Câmera, Capa Proteção E Software Aplicação: Gravação De Videos	2	R\$
2	Tripés para iluminação Em metal ou alumínio com base tartaruga, para luz, altura máxima de 2,6m, ajustável, mínimo de 3 seções, com cabeça de efeito.	1	R\$
3	Tecido Material: Algodão Cor: Verde Largura: 3 M Aplicação: Filmagens Chroma Key Comprimento: 5 M	1	R\$
4	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 10 M Frequência: 2,4 GHZ Compatibilidade: Windows, Mac, Pc, Notebook Fonte Alimentação: Bateria Características Adicionais: Usb E Sem Fio	3	R\$
5	Microfone sem fio de mão Frequências UHF selecionáveis dentro de uma grande largura de banda Antenas integradas, compatível com até 10 canais. Recepção por tecnologia Antenna diversity Faixa de frequência A: 548-572 MHz, GB: 606-630 MHz Modelo 507108. Modelo de referencia Sennheiser XSW 1-825-A	2	R\$
6	Microfone com fio Transdutor: Gradiente de pressão dinâmica Padrão Polar :Cardióide Resposta de Frequência: 40 Hz - 16 kHz Máximo de Entrada de Som: Nível não especificado pelo fabricante Requisitos de Alimentação: Nenhum Dinâmico, não necessita de Phantom Power ou bateria Impedância de saída : 350 Ohms Conectores de saída : XLR-3M Tipo Dimensões : 7,08 x 1,89 "LXD Peso : 11,64 onças (329,8 g)	1	R\$
7	Cabo para Microfone Cabo blindado balanceado para conexão de microfones. Composto por duas vias com bitola de 0.30mm² cada. Acabamento emborrachado na cor preta. Modelo de Referência: Santo Ângelo M30 P	2	R\$
8	Caixa de som - Tipo de Caixa: 2-way, ativa bi amplificada bass-reflex; - Resposta de frequência (-10dB):	2	R\$

	50Hz ? 20kHz; - Cobertura Nominal: 90º (H) x 60º (V). Potência de saída: - Dinâmico: 1000 W (LF: 800 W, HF: 200 W); - Contínuo: 465 W (LF: 400 W, HF: 65 W); - Nível máximo de saída (1m; no eixo): 131dB SPL. CONECTORES: - INPUT1: Combo x1; - INPUT2: Combo x 1 + RCA x 2 (Unbalanced); - OUTPUT: XLR3-32 x 1 (CH1 Parallel Through or CH1+CH2 Mix); Modelo de Referência: Yamaha DBR 12		
9	Mesa de som Mixer de 12 canais: 4 mono/mic + 4 estéreo / 2 barramentos de grupo + 1 barramento estéreo / 2 AUX (incluindo efeito) Mixer de 12 canais 4 entradas de microfones (MAX 6) / 4 entradas estéreo 2 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo 2 Saídas AUX (incluindo efeito) Pré-amplificador D- PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington 1-Potenciômetro de control de compressão ü Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas Funções Audio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out Chave de atenuação (PAD) nos canais mono Phantom Power - Entrada de Mic +48V Saída XLR balanceada Modelo de Referência: Yamaha MGXU 12	1	R\$
10	Pedestal para caixa de som Kit 2 Suporte pedestal Tripé robusto para caixas de som de até 25kg. É um suporte leve porém muito parrudo e universal! COMPATIBILIDADE: Leacs; WLS; JBL; Sony; Multilaser E todas caixas com encaixe na base de 35mm.	2	R\$
11	Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto. Modelo de referencia: Hollyland Lark M2	2	R\$
12	Kit Microfone condensador: Cápsula: Condensador Padrão Polár: Unidirecional Resposta de frequência: 50Hz - 20KHz Sensibilidade: 45dB Impedância de carga: > 1.000 Ohms Impedância de Saída: 150 Ohms Sinal de Ruído: 76dBA Conector de saída: P2 Conector de entrada: XLR 3 pinos com pop filter O Pop Filter é um dispositivo de espuma utilizado para barrar ruídos causados por rajadas de vento, respiração ou sibilações	1	R\$
TOTAL			

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
13	Tripés de câmera Em fibra de carbono, para vídeo, com cabeça fluída, compacto, altura máxima de 2,03m, comprimento dobrado de 72cm, 4 seções de pernas.	2	R\$
14	Câmera Digital Tipo: Mirrorless Sensor: 35,9 x 24mm (FULL FRAME) Processador: DIGIC X Resolução: 24.2 Megapixels Vídeo: 4K 60P FULL HD 180P Oversample: 6K Tempo Máximo de Gravação: até 2 horas Compatibilidade com Lentes RF e RF-S: Sensibilidade ISO: Foto: 100-102400 (Exp. até 204800) Vídeo: 100-25600 (Exp. até 102400) Saída HDMI Cartão de Memória: 1x SD SDHC SDXC (Compatível com UHS-I e UHS-II) Sistema de Foco Automático: Dual Pixel CMOS AF II Ponto de Foco: Até 1053 posições de AF disponíveis. Visor eletrônico OLED aprox. 2.360.000 pontos Tela LCD: 3,0" 1.620.000 pontos Conexões Sem Fio: Wi-Fi 2.4GHz Bluetooth Bateria: LP-E17 Dimensões: 132,59 X 86,11 X 70,1 mm Fotos por Segundo: Até 40 fps	2	R\$
15	Lente para Câmera Espe: angular 16mm F/2.8 Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	1	R\$
16	Lente Para câmera digital Ep: tipo 24-70mm f/2.8. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	2	R\$
17	Lente Para câmera digital Esp: tipo 70-200mm f/2.8,. Compatível com câmera Mirrorless	1	R\$

	- CMOS full frame de 30.3 megapixels.		
18	Bateria para Câmera Digital Esp: de íons de lítio, recarregável, para câmera digital. Compatível com câmera Mirrorless - CMOS full frame de 30.3 megapixels - CMOS full frame de 30.3 megapixels.	1	R\$
19	lente: RF 24-105mm f/4L IS USM compatível com câmeras mirrorless de montagem em RF	2	R\$
20	Adaptador de Montagem Com anel de controle para lentes de câmera digital, mantendo as funções da lente, principalmente os recursos de autofoco e estabilização de imagem, encaixe de lentes na câmera digital Mirrorless	2	R\$
21	bateria LP-E17 compatível com câmera mirrorless EOS R8 de Sensor: 35,9 x 24mm (FULL FRAME) Processador: DIGIC X Resolução: 24.2 Megapixels	4	R\$
22	estabilizador para celular dobrável para smartphones Alcance mecânico Giro: -161,64° a 173,79° Rotação: -120,30° a 211,97° Inclinação: -101,64° a 78,55° Modo sem fio Modelo Bluetooth 5.1 Peso dos celulares compatíveis 170 a 290g Modelo compatível ou superior: DJI Osmo Mobile 6	2	R\$
TOTAL			

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALO UNITÁRI
23	Smartphone Sistema de câmera Pro: Grande-angular de 48 MP: 24 mm, abertura f/1.78, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP) Capacidade: 512 GB Tamanho: altura: 159,9 mm, largura 76,7mm, espessura: 8,25mm. Peso: 221 gramas. Tela: 6,7 pol Vídeo: 4k Rede: 5G Sistema operacional: IOS 17	2	R\$
24	Computador, sistema IOS, com CPU de 8 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos Memória unificada de 16 GB, SSD de 512 GB, Duas portas Thunderbolt 4, porta HDMI, duas portas USB-A e entrada para fones de ouvido, modelo de referencia: Mac mini M2	1	R\$
TOTAL			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. Valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.11. A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total/ anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: xx

II. Fonte de Recursos: xxx

III. Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

IV. Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

V. Plano Interno: xxxx

VI. Nota de Empenho: xxxxx

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pelo Locador:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE (LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012)

A Licitante _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____, domiciliado na _____, DECLARA, para os fins previstos no Edital de Licitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal que, na hipótese de se sagrar vencedora do referido certame, promovido pelo Governo do Distrito Federal, cumprirá as exigências do referido Edital, comprometendo-se a adotar, durante toda a vigência da concessão, minimamente, as práticas de sustentabilidade ambiental nele contidas para a execução dos serviços.

Brasília, _____ de _____ de 2024.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço eletrônico dlic@sedes.df.gov.br.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observação: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observação: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

Diretoria de Licitações /SEDES/SEEDS/SUAG/COLIC/DLIC

SEPN, Quadra 515, Lt. 02, Bloco "B", 3º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770-500 –Brasília –DF

Telefone(s): (0xx61) 3773-7150 / 3773-7220



Documento assinado eletronicamente por **PENIEL GOMES DE SOUSA Matr.0279858-1, Pregoeiro(a)**, em 16/08/2024, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 148749548 código CRC= EFD3244D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
 Telefone(s): 3773-7150
 Sítio - www.sedes.df.gov.br

